



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000004632-6

INTERESSADO Esmat.

ASSUNTO A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL.

Projeto Básico N° 54 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV.
00

1 - OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o Módulo - **A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL**, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) A Justiça Restaurativa, na realidade jurídico-cultural internacional fomentada pela ONU, assim como no Brasil, um dos seus Estados-membros, está sendo implementada, com profundidade, exigindo o amadurecimento do seu conceito e o domínio quanto a sua aplicação pelos agentes públicos, que representam e executam a missão do Estado de restaurar o tecido social quando rompido.

Tendo a restauração como objetivo principal, a Justiça Restaurativa aponta para uma noção mais ampla do conceito de justiça, deixando de lado a visão tradicional normativa e abstrata, para demandar uma substancial melhora do exercício da justiça, com modernização e desenvolvimento.

A demanda dessas mudanças persiste nas sociedades, em especial na sociedade brasileira, a fim de discutir o estabelecimento de políticas públicas que assegurem a sua diversidade social e a manutenção da sua essencial cultura gentil e inclusiva.

As instituições coercitivas do Estado (Poder Judiciário, Ministério Público e as Forças de Segurança) carecem de uma necessária abertura para a implementação desse processo amplo e cooperativo de humanização e integração de suas práticas, visando atender aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade.

Este curso oportuniza o oferecimento dos elementos necessários para que os agentes públicos que lidam com a violência e os conflitos possam desenvolver um conjunto de estratégias de prevenção e segurança mais eficazes, que garantam modos de realização dos direitos e da cidadania, com maior sensibilidade humanitária.

Será, também, abordado durante o curso, o fundamental engajamento da sociedade civil organizada notadamente das organizações não governamentais, assim como, da comunidade acadêmica e da pesquisa e em especial as universidades, para integrar com o poder público uma melhor forma de compreensão da realidade atual.

Será oportunizada a criação de embriões de rotinas operacionais eficientes que envolvam uma reformulação epistemológica e participativa do nosso sistema, com a redefinição de todas as questões comprometidas com a Justiça Criminal.

Ademais, faz-se necessária uma mudança na atenção das autoridades e dos atores envolvidos no atendimento da população carcerária, para que o pilar da ressocialização seja efetivamente alcançado.

Diante deste cenário, com a forma diferenciada que a Justiça Restaurativa propõe, há substancial mudança no olhar para com o ofensor, o que vem ao encontro da forma como se pretende desenvolver as atividades nas penitenciárias.

Trabalharemos com uma proposta altamente inovadora, desenvolvendo as potencialidades da convivência humana e a resiliência, utilizando conceitos da psicanálise com viés comunitário, dentro de uma concepção absolutamente brasileira e latino-americana.

O Curso de Integração da Segurança Pública com a Justiça Restaurativa se torna excelente oportunidade para ensejar a mudança das formas de lidar com a divergência entre as pessoas e as organizações especialmente os do setor de segurança pública devendo ser estabelecida a partir dos parâmetros do curso formam mais democráticas e humanizadas de atendimento das demandas promovendo o diálogo interinstitucional permanente em busca de soluções mais adequadas e com respeito às necessidades e aos direitos dos envolvidos, utilizando assim, espaços apropriados para o atendimento interinstitucional, que assegure as novas formas de realização da cidadania e dos direitos humanos.

A proposta de incluir na programação do curso o tema: A Utilização e Prática da Comunicação Não Violenta na Perspectiva da Atuação Policial, se torna imprescindível para a resolução de conflitos entre os profissionais de segurança em atuação interna ou externa, e possibilita a utilização das intervenções restaurativas no dia-a-dia do profissional da segurança pública.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELIZZOLI** a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o instrutor professor Doutor **Marcelo Luiz Pelizzoli**, conforme proposta evento (3584885).

c) O Professor **Marcelo Luiz Pelizzoli**, possui Graduação em Filosofia (1990), Especialização em Ciência Política, mestrado em Antropologia Filosófica PUCRS (1993) e doutorado em Filosofia (2000), e pós-doutorado em Bioética. Atualmente é professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco, áreas de Ética prática, Direitos Humanos (Conflitos, Justiça Restaurativa...). Ênfase de estudos em Sujeito, Saúde mente-corpo, Cultura de Paz, Hermenêutica, Alteridade - Resolução de Conflitos, epistemologia da saúde e ambiental. Membro do Grupo de Ciência e Cultura de Paz, da Comissão de Direitos Humanos Dom Helder Câmara. Formação internacional em Terapia Sistêmica Familiar, em Ergonomia (Reich), em CNV com M. Rosenberg, e em Círculos de Diálogo com Kay Pranis. Formação em Internal Family Systems Therapy. Coordenador do Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE. Rede de Justiça Restaurativa de Pernambuco. Fonte: Lattes: 8289371491303781.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), conforme proposta que segue anexada (3584885), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 – OBJETIVOS

Objetivo geral:

Compreender a Justiça Restaurativa, seus princípios e valores e as diversas possibilidades de aplicação e desenvolvimento.

Objetivos específicos:

- Dar a conhecer o método da Comunicação Não Violenta
- Fortalecer a confiança do profissional de segurança na comunicação assertiva e seus benefícios protetivos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

a – O Módulo - **A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL**, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, refere-se a Formação Continuada.

b - Será realizado para **uma turma** com noventa **vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - O **curso** ocorrerá nos dias 16.03.2021.

e - Metodologia:

A aula, a ser ministrada sobre "**A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL**" –, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, será realizado no dia 16 de março de 2021, conforme estrutura e cronograma disponibilizados no projeto pedagógico evento 3581333.

A professora será contratada para planejar os conteúdos das aulas e ministrá-los através de transmissão de videoconferência, totalizando assim um total de 3 horas-aula.

Ambientação: No espaço reservado para a ambientação, que se caracteriza como "guia do(a) aluno(a)", será disponibilizado um fórum de apresentação para alunos(as). A participação nesse fórum é obrigatória para o registro da frequência no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Na Ambientação, o(a) aluno(a) encontrará dicas úteis para a aprendizagem à distância, um link de acesso aos tutoriais, informando sobre a edição e a alteração do perfil e como participar dos fóruns. O aluno poderá ainda solicitar ao tutor que auxilie no acesso às atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem. Esse será o momento reservado para a interação do grupo, a qual será mediada pelos(as) tutores, que irá estimular o grupo para criar um clima de pertencimento.

Organização dos conteúdos e Mídias utilizadas: O curso será dividido em 8 módulos correlacionados com carga horária pré-definida, conforme explicitado no item 9 do Projeto Pedagógico (3581333).

Todo esse conteúdo será ministrado pelos professores com recursos didáticos que assegurem o aprendizado na modalidade à distância, tomando como base o aporte teórico-metodológico específico para a aprendizagem sobre este tema. Tal processo será desenvolvido de duas maneiras, contemplando 70% de dimensão teórica e 40% de atividades práticas, seguindo os pressupostos das metodologias ativas que possibilitam aos(as) cursistas correlacionar as teorias e os conceitos à sua vivência prática.

Para a construção do conhecimento, os professores poderão utilizar os seguintes recursos didáticos e mídias: videoconferências, chats, textos para estudo, podcast, vídeos, fóruns, dentre outros que poderão ser propostos a partir das experiências construídas ao longo do curso.

Formas de interação: Os(as) alunos(as) terão várias formas de interação com os professores e tutores, e estas ocorrerão por meio de:

Videoconferências e chats síncronos, viabilizados pelo aplicativo Google Meet, em que os(as) alunos(as) se comunicarão com os professores ao vivo, possibilitando assim que as dúvidas sejam esclarecidas naquele momento. As videoconferências se darão com datas pré-agendadas. O link de acesso à videoconferência será postado no Ambiente Virtual de Aprendizagem na data de seu acontecimento. O aluno deverá acessar o AVA no dia da aula e

realizar o seu login.

A videoaula correspondente à videoconferência do módulo será gravada pela equipe da TI da Esmat e posteriormente disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), levando o(a) aluno(a) a ter acesso a todo o conteúdo de forma assíncrona, podendo consultá-lo na hora de executar as atividades propostas.

Serão propostos 8 fóruns de discussão formativa, um em cada módulo, abordando a temática correspondente. Esses fóruns permanecerão abertos desde 16 de março até a finalização do curso.

Os alunos irão utilizar esse espaço para uma construção coletiva de conhecimentos sobre a temática do módulo, a partir de um texto norteador. Essa proposta oportunizará uma interação duradoura e de qualidade entre os participantes, e os(as) tutores(as) estarão cotidianamente motivando, orientando e promovendo os devidos feedbacks aos(as) alunos(as). Ressalta-se que os(as) tutores(as) irão conduzir a discussão a partir dos conteúdos trabalhados no dia da videoconferência. Esse recurso tem o objetivo de que o aluno possa apreender o máximo possível de conhecimentos a respeito do olhar restaurativo para a Segurança Pública com foco nos Direitos Humanos, numa perspectiva global de aprendizagem. Aqui cada aluno terá contato com as experiências do grupo a partir da exposição solicitada pelos(as) tutores.

Será proposta uma atividade avaliativa formativa que promoverá também uma proximidade maior entre tutores e alunos(as). A atividade avaliativa levará em consideração as especificidades da temática, a discussão formativa nos fóruns, a exposição dos conteúdos durante a videoconferência, a participação dos alunos no chat, apresentando suas dúvidas e colaborações.

Atuação e responsabilidades dos(as) facilitadores de aprendizagem: O curso terá 3 facilitadores de aprendizagem. Estes acompanharão o desenvolvimento teórico-metodológico do curso desde a ambientação até o fechamento do diário eletrônico.

Cada facilitador(a) terá 28 horas-aula de orientação aos alunos via web, distribuídos assim: 5 horas-aula para ambientação, 16 horas-aula para o acompanhamento dos módulos, 5 horas-aula para a correção da avaliação e 2 horas-aula para o fechamento do diário eletrônico.

Na ambientação os(as) alunos(as) irão escolher a turma da qual farão parte até a finalização do curso. O grupo de alunos será subdividido igualmente entre os(as) 3 facilitadores (as). Ressalta-se que as duas turmas terão 30 alunos(as) para cada facilitador (a), como preceitua o art. 9º, IV, da Instrução Normativa nº 1, de 3 de maio de 2017. Os(as) tutores terão a incumbência de criar no grupo o sentimento de pertencimento a uma turma que foi escolhida nesse momento, estabelecendo dentro do fórum de apresentação um diálogo motivador e empático. Deverá destacar aos alunos a importância de observarem com atenção o cronograma do curso, de participarem das videoconferências e realizarem as atividades propostas no Ambiente Virtual. Esse é o momento de estabelecimento de vínculos entre professor e alunos.

Quanto aos fóruns de discussão formativa em cada módulo, os(as) tutores deverão dar o feedback aos alunos a partir de suas postagens, estimulando a argumentação do grupo, promovendo interações discursivas favoráveis ao aprendizado efetivo.

Quanto à atividade avaliativa, os tutores em consenso, irão encaminhar à Coordenação a proposta avaliativa para que seja inserida no Ambiente Virtual de Aprendizagem, ficando estes mesmos responsáveis pela correção e aferição das notas. No contexto geral do curso, os(as) tutores têm a função de atender, orientar, interagir, mediar os debates, esclarecer as dúvidas, avaliar as atividades realizadas pelos(as) alunos(as) de acordo com a proposta metodológica avaliativa, estimular a participação e criar clima de cooperação entre os(as) participantes, via ferramentas de interatividade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). O papel dos(as) tutores é tão importante quanto o do professor, uma vez que serão eles que irão conduzir o aluno durante o curso a cada recurso didático disponível para o aprendizado.

Ao final do curso, terão a atribuição de fechar as notas dos(as) alunos(as) e serão responsável pela finalização dos diários.

Atuação e responsabilidades dos(as) alunos(as): Espera-se que o(a) aluno(a) inicie o curso na data prevista no cronograma estabelecido em Edital, sob pena de ter sua matrícula cancelada caso não acesse o sistema no período de ambientação.

Quando acessar a plataforma, o(a) aluno(a) deverá realizar a atualização de seu perfil, verificando se os seus dados estão todos corretos para que a comunicação entre os(as) tutores e o(a) aluno(a) seja efetiva.

Para se apropriar das ferramentas de aprendizagem do AVA, o(a) aluno(a) deverá acessar no início do curso o link de tutoriais que irá direcioná-lo a uma página que contém vídeos explicativos de como acessar ao AVA, como alterar senha e como realizar as atividades.

É importante conferir o cronograma que será disponibilizado no ambiente, e assim confirmar as datas das videoconferências, abertura e fechamento de módulos e entrega de atividades.

Na ambientação, haverá um fórum de apresentação para os(as) alunos(as), em que todos(as) deverão se apresentar de acordo com as orientações do professor no texto norteador. Ressalta-se que este é um momento muito importante em que ocorre a interação inicial dos(as) participantes, e isso favorece o sentimento de pertencimento ao grupo a qual irá fazer parte.

Para construir um aprendizado mais significativo, o(a) aluno(a) deverá participar dos fóruns de discussão formativa em cada módulo do curso. Esses fóruns têm o objetivo de agregar os conhecimentos apreendidos a partir das videoconferências e das leituras realizadas, oferecendo ao(a) aluno(a) a oportunidade de trocar experiências, dialogar sobre vivências cotidianas e conhecer os desafios e as novas perspectivas de trabalho no atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.

O(A) aluno(a) deverá cumprir com a proposta de atividade avaliativa.

Avisos serão postados no ambiente em que serão repassadas informações importantes do curso. O(A) aluno(a) precisa estar atento(a) a esses avisos.

Ao final, será reservado um período para que os(as) alunos(as) avaliem o curso, os professores e a metodologia aplicada para realização das atividades. Esse é o momento da Avaliação de Reação, e é de suma importância que todos(as) os(as) alunos(as) respondam ao final do curso para que a Escola esteja melhorando seus processos de ensino-aprendizagem de acordo com as necessidades expostas nessas avaliações.

4.1 Conteúdo Programático

- 1 – Breve verificação das intenções dos cursistas e apresentação do professor;
- 2 – A visão (inter) humana da Comunicação Não Violenta (CNV);
- 3 – O método da CNV e possíveis aplicações na área de segurança;
- 4 – Perguntas dos alunos e casos práticos.

4.2 Carga Horária Total

- 03 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.3 Data

16 de março de 2021.

4.4 Público Alvo

Magistrados Coordenadores de CEJUSC polos;
Servidores lotados nos 12 CEJUSC's polos;
Servidores lotados no NUPEMEC; 6.4 Membros do Comitê Gestor de JR do TJTO;
Promotores de Justiça;
Defensores Públicos;
Delegados, escrivães e investigadores da Polícia Civil;
Oficiais e Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
Assistentes Militares do TJTO;
Representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública das Cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO;
Ordens dos Advogados do Brasil – OAB;
Agentes de Execução Penal e Agentes de Segurança Socioeducativos.
Servidores da Secretaria de Segurança Pública;
Servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça;
Servidores de Escolas de Formação de Militares dos municípios de Araguaína, Gurupi e Palmas;

5 - FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Frequência A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

5.2 Cinquenta por cento (50%) pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o (a) aluno (a) efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela coordenação do curso no Mural de Avisos do AVA;

5.3 Cinquenta por cento 50% pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização das atividades avaliativas propostas pelos(as) professores(as) em cada módulo no AVA. Ao final do curso a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;

5.4 Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente virtual de aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – NUFAM para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa.

5.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos(as) deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). 10.2 Avaliação

5.6 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelos tutores ao final do curso com data de postagem no Ambiente Virtual pré definida em cronograma. Já a avaliação coletiva será realizada pelos tutores, a partir da participação dos alunos (as) nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão, em cada módulo do curso, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

5.7 Após o término do curso os tutores ficarão responsáveis pela aferição de notas de seus alunos e o fechamento do diário eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.8 Somente receberão o certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.9 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.10 Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é superior a 30 horas-aula.

A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professor e metodologia aplicada.

5.11 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 900,00** (novecentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer o suporte logístico;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.

Para a realização do Curso;

Para a Gravação das Aulas Teóricas: Quanto à gravação das aulas, estas serão ministradas por videoconferência no Google Meet e gravadas pela equipe de tecnologia da Esmat.

Para a realização do Curso : não se fazem necessários recursos materiais e logísticos, apenas

que os(as) alunos(as) tenham internet em seus equipamentos e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe de Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 08/03/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 08/03/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3584886** e o código CRC **408AE8C2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000004632-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Parecer Nº 172 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I – RELATÓRIO

Trata-se do encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o Módulo - **A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL**, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá no dia 16 de março de 2021, com 3 (três) horas/aula, na modalidade EAD.

Proposta corrigida da empresa FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELIZZOLI (instrutor: Doutor Marcelo Luiz Pelizzoli), no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), consta do evento 3589672.

Justificativa de Preços, Declarações, Certidões de Regularidade Fiscal, Currículo, Diploma, Contrato Social e Atestado de Capacidade Técnica (eventos 3584890 a 3586432 e 3594103).

Reserva Orçamentária (evento 3593733).

Em síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Tratando de exceção à regra geral de licitar, o artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, assim preconiza:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

O art. 13 do mesmo Diploma Legal pontifica, *ipsis litteris*:

“Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

Neste sentido, cumpre trazer à colação o posicionamento do TCU:

“Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º. 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões expostas.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, de per se, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97)

Percebe-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que, diante das qualidades dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, portanto. Devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Assim, à luz dos textos legais e decisão supratranscritos, nota-se que a capacitação ora pretendida se amolda perfeitamente à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que trata da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa/profissionais de notória especialização.

Cumpre ressaltar que a natureza singular dos serviços não conduz à ideia de prestação de serviços por apenas uma empresa ou profissional.

Consoante ensinamento de Marçal Justen Filho, natureza singular “*deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo*” [1].

Quanto à singularidade do objeto e à notória especialização da empresa e profissional a serem contratados, tais exigências se encontram comprovadas, por meio do Projeto Básico e Currículo acostados, respectivamente, aos eventos 3584886 e 3584901.

De igual modo, a justificativa do preço proposto se encontra comprovada nos eventos 3584890 e 3584895.

No que se refere ao instrumento contratual, verifica-se que este poderá ser substituído pela respectiva Nota de Empenho, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório.

Observa-se que foram juntadas as certidões exigidas pela Portaria 97/2010, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça 2385, de 23/03/2010, conforme se extrai dos eventos 3584900 e 3594103.

Por fim, ressalte-se a necessidade de que a situação de inexigibilidade, necessariamente justificada, seja comunicada, “... dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.”, nos termos do art. 26, “caput”, do Estatuto Licitatório.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com espeque no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, da empresa FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELIZZOLI, para a realização do curso em referência pelo instrutor Dr. Marcelo Luiz Pelizzoli, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme Proposta Comercial acostada ao evento 3589672.

À consideração superior.

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 14. ed., pág. 368 – São Paulo : Dialética, 2010.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Guimarães, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral**, em 11/03/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3594109** e o código CRC **C5A66048**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000004632-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Despacho Nº 15936 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se do encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o Módulo - **A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL**, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá no dia 16 de março de 2021, com 3 (três) horas/aula, na modalidade EAD.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3594109) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3593733), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da empresa **FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELIZZOLI**, para a realização do curso em referência pelo instrutor Dr. Marcelo Luiz Pelizzoli, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme Proposta Comercial acostada ao evento 3589672.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, "caput", da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 12/03/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3594127** e o código CRC **84B01146**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000004632-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Decisão N° 1021 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se do encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o Módulo - **A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL**, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá no dia 16 de março de 2021, com 3 (três) horas/aula, na modalidade EAD.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3594109) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3593733), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, consoante Despacho 15936/2021 (evento 3594127), com vistas à contratação direta da empresa **FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELIZZOLI**, para a realização do curso em referência pelo instrutor Dr. Marcelo Luiz Pelizzoli, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme Proposta Comercial acostada ao evento 3589672.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências relativas ao lançamento no SICAP-LO;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 "caput" e §4º, do Estatuto Licitatório; e
4. **CCOMPRAS** para envio da NE à empresa em tela.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**, Presidente, em 15/03/2021, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3594132** e o código CRC **50AEC5B6**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE00485	Emissão	15/03/21
Credor	26663701000102 - FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELIZZOLI				
Valor	900,00 (Novecentos reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.061. 1169. 3081 - Promoção das práticas de resolução de conflitos
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	15/03/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000046326	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		900,00

Cronograma

Março	900,00		
--------------	--------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	1.500,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	900,00	Saldo após NE	600,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar o Módulo - A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá no dia 16 de março de 2021, com 3 (três) horas/aula, na modalidade EAD. Empenho autorizado pela Decisão Nº 1021 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUDMDG. Proposta (evento 3589672). Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 "caput" e §4º, do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	900,0000	900,00
Descrição	A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá no dia 16 de março de 2021, com 3 (três) horas/aula, na modalidade EAD.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 17/03/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 17/03/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3597393** e o código CRC **EFB730FA**.